



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **PL 38 /2020**

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, objetivando o parcelamento de débito decorrente do consumo de energia elétrica compreendido por contas vencidas no período de 29 de janeiro a 29 de abril de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º. Fica o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM autorizado a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, objetivando o parcelamento de débito decorrente do consumo de energia elétrica compreendido por contas vencidas no período de 29 de janeiro a 29 de abril de 2020.

§ 1º. O débito, acrescido dos encargos decorrentes da mora e do custo financeiro de mercado pelo prazo do financiamento, será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de maio de 2020.

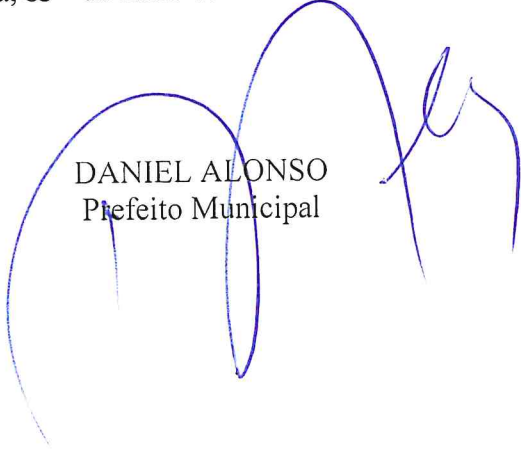
§ 2º. As parcelas serão corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, no primeiro dia subsequente a cada 12 (doze) meses (ou em prazo inferior que venha a ser admitido em lei).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do DAEM, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 08 de maio de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, objetivando a regularização de débitos vencidos no período de janeiro a abril de 2020, decorrentes do consumo de energia elétrica, no importe de R\$7.523.320,92.

Conforme proposta apresentada pela CPFL, o débito será pago em 48 parcelas mensais e idênticas, no valor de R\$196.156,33 cada, sendo o primeiro vencimento em 30 de maio de 2020.

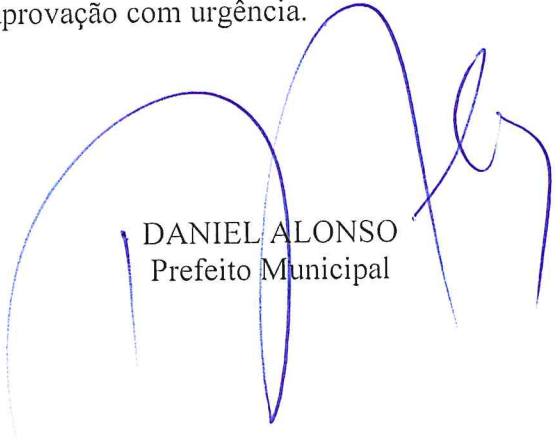
Esclarecemos que o acordo se faz necessário em razão das dificuldades suportadas pela Autarquia, decorrentes de fatores como baixa na arrecadação e constantes aumentos de tarifas praticados pelo Governo Federal, bem como a pandemia por conta do Covid-19.

Assim, o parcelamento da dívida possibilitará a continuidade da prestação dos serviços públicos, evitando-se qualquer prejuízo à população.

Segue cópia do Protocolo nº 19837/2020.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação com urgência.

Atenciosamente,



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal